

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.464.593-0

DATA: 12/05/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 459/2023

APROVADO EM 19/07/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA ADÉLIA ANTUNES LOPES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JATAIZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.464.593-0

A Resolução Secretarial n.º 115, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual Professora Adélia Antunes Lopes – EF, para: Escola Estadual Cívico-Militar Professora Adélia Antunes Lopes - EF, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

Cabe observar que a Resolução Secretarial n.º 775, de 04/03/2022, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 01/02/2022 a 01/02/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 55/2022, de 24/02/2022, e assim adequou a nomenclatura da instituição de ensino para: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Adélia Antunes Lopes – Ensino Fundamental e Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, e de recursos humanos e pedagógicos para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar algumas melhorias, e adequações do laboratório de Física, Química e Biologia e de informática, a biblioteca e a acessibilidade:

[]

Melhorias:

Atualização das redes sociais da escola. Climatizadores em todas as salas. Instalação de ar condicionado no laboratório de Informática. Aquisição de material pedagógico.

[]

Laboratório de Informática:

A Instituição possui uma sala grande onde funciona o laboratório de informática. É organizado, com mesas e computadores que atendem todos os alunos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.464.593-0

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:

Funciona em uma sala ampla com 2(duas) bancadas e 02(duas) pias. Possui também algumas cadeiras, mesinhas, armários e estantes. A Instituição continua em processo de adequação do espaço para melhor atender os alunos.

Biblioteca:

A Instituição está readequando o espaço da biblioteca para melhor atender aos alunos. No acervo há volumes suficientes que atendem alunos e professores no que se refere às disciplinas. Possui também livros técnicos e de Literatura Brasileira.

Acessibilidade:

A Instituição possui acessibilidade na entrada com rampas, corrimão e guarda corpo, no pátio e nas entradas das salas também possui rampas. Possui sanitário adaptado com barras, porta alargada, corrimão, guarda corpo, vaso sanitário adaptado para cadeirante.

[]

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/2024. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

A Coordenação de Documentação Escolar/DNE/Seed informou, à fl. 129, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio “que os Relatórios Finais não foram validados pois o curso não possui ato de reconhecimento”.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto para o docente do componente curricular de Sociologia, que possui Licenciatura em História.

O Certificado de Conformidade possui vigência até 27/01/2024 e a Licença Sanitária até 04/05/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação e nomenclatura da instituição de ensino, conforme VLE e as Resoluções n.º 115, de 06/01/2021 e n.º 775, de 04/03/2022.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.464.593-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Professora Adélia A. Lopes - EFM	Jataizinho/ Cornélio Procópio	N.º 774/22, de 04/03/22, De: 23/04/19 a 31/12/24	N.º 775/22, de 04/03/22, De: 01/02/22 a 01/02/25	Desde 01/02/22 e por mais cinco anos contados a partir de 01/02/25 a 01/02/30

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir o pleno atendimento aos laboratórios de Física, Química e Biologia e de Informática, bem como da biblioteca e as normas de acessibilidade;

c) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

d) adequar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.464.593-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP